

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10049/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO DE IMAGEM POR INTERMÉDIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL (AJUSTE: 30-005-2025)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ 07.346.478/0001-17, estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, 3.382, Bairro Estoril, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Pedro Elias Duguet Arruda Ferreira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-10.002.261, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 087.960.876-50, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei 14.133/2021, notadamente seus artigos 92, §3º e 124, II, conforme Processo PROAD 1990/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em face da necessidade de aumentar a eficiência do monitoramento eletrônico, nos termos do OFÍCIO da CONTRATADA Nº 0077/2024 – (doc. e-PAD n. 30212/2023-241). foram instalados no período de 06/05/2024 a 31/07/2024, no Centro de Controle de Segurança (Central de Monitoramento), 2 (dois) Televisores de 55” não contemplados no objeto inicialmente contrato, passando Item “1” da cláusula oitava do contrato originário a vigorar com seguinte quantitativo de equipamentos:

FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO - CENTRAL DE MONITORAMENTO		
Item	Descrição	Qtde.
1	Televisor	8

Parágrafo Único: A disponibilização dos equipamentos pela CONTRATADA não importará em qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados ficam reajustados pelo percentual de 4,23760% em virtude da aplicação do Índice IPCA/IBGE acumulado no período compreendido entre 11/2023 a 10/2024, a partir de 26 de setembro de 2024, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

A partir da assinatura do presente Termo, fica acrescido ao objeto inicialmente contratado 3 (três) estações de trabalho para visualização das imagens ao sistema de CFTV, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, objetivando o aprimoramento da prestação de serviço nas salas de visualização de imagem existentes nos prédios da Getúlio Vargas e Goitacazes (doc. e-PAD. n. 30212/2023-189 a 190), perfazendo um acréscimo no percentual de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, passando o “Item 3” da cláusula oitava do contrato a vigorar com o seguinte quantitativo de equipamentos:

FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO - CENTRAL DE MONITORAMENTO				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
3	Estação de trabalho para visualização das imagens	5	510,96	2.554,80

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES

Em razão do acréscimo das estações de trabalho indicada na Cláusula anterior deste Termo e do reajuste dos valores contratados, o custo proporcional do Contrato até o fim da vigência passará a ser de **R\$ 8.886.348,26 (oito milhões oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, consoante DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO N. SELD/SCRD/338/2024 (doc. e-PAD 30212-2023-337) e DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO N. SELD/SCRD/326/2024 (doc. n. 30212-2023-336), e conforme valores detalhados a seguir:

Item	Descrição	Valores Reajustados			Valores Reajustados após o acréscimo		
		Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1	Televisor	6	154,17	925,02	6	154,17	925,02
1.1	Televisor	2	0,00	0,00-	2	0,00-	0,00-
2	Gerenciador de videowall	1	533,70	533,70	1	533,7	533,7
3	Estação de trabalho para visualização das imagens	2	510,96	1.021,92	5	510,96	2.554,80
4	Mesa controladora PTZ	1	70,80	70,80	1	70,80	70,80
5	Servidor p/ instalação do VMS	1	2.246,45	2.246,45	1	2.246,45	2.246,45
6	Switch 24 portas PoE	1	182,42	182,42	1	182,42	182,42
7	Software de Gerenciamento	1	9.381,38	9.381,38	1	9.381,38	9.381,38
8	Nobreak de 10KVA	1	948,56	948,56	1	948,56	948,56
9	Rack 19" de 40u	1	145,36	145,36	1	145,36	145,36

10	Concentrador VPN	1	144,89	144,89	1	144,89	144,89
11	Link de dados	1	2.762,30	2.762,30	1	2.762,30	2.762,30
SOMA TOTAL MENSAL		18362,8			19895,68		
LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV NAS UNIDADES DO CONTRATANTE							
Item	Descrição	Valores Reajustados			Valores Reajustados após o acréscimo		
		Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
12	Ponto de monitoramento tipo 1 (fixa)	1435	35,02	50.253,70	1435	35,02	50.253,70
13	Ponto de monitoramento tipo 2 (varifocal)	86	65,60	5.641,60	86	65,60	5.641,60
14	Ponto de monitoramento tipo 3 (speed)	6	170,77	1.024,62	6	170,77	1.024,62
15	Servidor de gravação tipo 1 (16 canais)	36	138,08	4.970,88	36	138,08	4.970,88
16	Servidor de gravação tipo 2 (8 canais)	11	77,76	855,36	11	77,76	855,36
17	Servidor de gravação tipo 3 (32 canais)	39	183,46	7.154,94	39	183,46	7.154,94
18	Servidor de analíticos avançados	1	1.095,54	1.095,54	1	1.095,54	1.095,54
19	Equipamento VPN	75	18,76	1.407,00	75	18,76	1.407,00
20	Fornecimento e manutenção de kit de visualização de imagens	86	93,81	8.067,66	86	93,81	8.067,66
21	Fornecimento, instalação e manutenção de link de dados 5 MB	75	291,87	21.890,25	75	291,87	21.890,25
22	Fornecimento e manutenção de nobreak 700VA	86	26,06	2.241,16	86	26,06	2.241,16
23	Switch PoE 24 portas	40	182,42	7.296,80	40	182,42	7.296,80
SOMA TOTAL MESAL		111.899,51			111.899,51		
INSTALAÇÃO - INFRAESTRUTURA PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição	Valores Reajustados		Valores Reajustados após o acréscimo			
		Qtde imóvel	Valor unitário (R\$)	Qtde imóvel	Valor unitário (R\$)		
24	Instalação dos itens que compõem a Central de Videomonitoramento	1	19.692,57	1	19.692,57		
25	Instalação dos itens que compõem o	75	11.414,02	75	11.414,02		
	Sistema CFTV nas Unidades do TRT3						
SOMA TOTAL MENSAL		31.106,59			31.106,59		
REMANEJAMENTO (SOB DEMANDA)							
Item	Descrição	Valores Reajustados			Valores Reajustados após o acréscimo		

		Qtde anual	Valor unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Qtde anual	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Remanejamento de itens que compõem o Sistema CFTV nas Unidades do TRT3	5	5.901,93	29.509,65	5	5.901,93	29.509,65
TREINAMENTO							
Item	Descrição	Valores Reajustados		Valores Reajustados após o acréscimo			
		Qtde	Valor unitário reajustado (R\$)	Qtde	Valor unitário (R\$)		
27	Treinamento de servidores e vigilantes, de acordo com Parágrafo Único da Cláusula Sexta	241	86,50	241	86,50		

CLÁUSULA QUINTO DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo constante da Cláusula Décima Sétima do Contrato originário, contados da assinatura deste Termo, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional do CONTRATANTE (sgc-sinpi@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 01 de novembro de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA
TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA**
Pedro Elias Duguet